



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
E.E. "PROF. JOSÉ FELÍCIO MIZIARA"
RUA ROBERTO MANGE, Nº 170 – CHÁCARA MUNICIPAL
CEP. 15090-150 – FONE – FAX (017) 3227-6600
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EE PROF. JOSÉ FELÍCIO MIZIARA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR Nº 01/2024

Processo nº: 01/2024

Tipo de Licitação: MELHOR PROPOSTA (Experiência, melhor oferta de serviços, melhor oferta)

Período de retirada da proposta 18/01/2023 à 20/01/2023

Período de Recebimento das Propostas: 22/01/2024 a 25/01/2024

Data da Abertura das Propostas: 26/01/2024

Horário da Abertura das Propostas: 14h00

A **APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO MIZIARA**, regulamentada por seu Estatuto e pelo Decreto nº 8.516/64, de 07 de julho de 1964, com sede na Rua: Roberto Mange, no município de São José do Rio Preto – SP, CEP: 15090-150, inscrita no **CNPJ Nº 49.110.349/0001-75**, vinculada à **Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO MIZIARA**, que é mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, por meio da abertura dos envelopes com as propostas, tendo por finalidade a comercialização de produtos de gênero alimentício na **CANTINA ESCOLAR da Escola Estadual Professor José Felício Miziara**, nos dias e horários previamente estabelecidos para isso.

1. DO OBJETO LICITADO

Constitui objeto da presente Licitação Pública a terceirização da CANTINA ESCOLAR da Escola Estadual Professor José Felício Miziara, na modalidade de administração indireta, de acordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23-3-2005 e demais legislação aplicável, para a comercialização de produtos de gênero alimentícios para estudantes, professores e funcionários da escola, nos horários dos recreios/intervalos dos estudantes e em outros dias e horários previamente estabelecidos pela equipe escolar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados que atenderem as condições deste edital e não estejam legalmente impedidos de firmar contrato com a APM.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão se credenciar no processo licitatório por meio do pagamento do valor de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), valor correspondente a 02 UFESPs.

3.2 O pagamento da taxa de credenciamento deverá ser efetuado na rede bancária, por meio de depósito ou transferência para o **Banco 033 - Santander, na Agência nº 0037, Conta nº 13.003256-0**.

3.3 Os interessados deverão providenciar e entregar as propostas presencialmente no período indicado, para que sejam abertas em sessão pública, a ser realizada no dia e horário previstos neste edital.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser entregues na secretaria da E.E. Prof. José Felício Miziara, na Rua Roberto Mange, nº 170, Bairro Chácara Municipal, no município de São José do Rio Preto – SP, CEP: 15090-150, no período compreendido entre 22/01/2024 a 25/01/2024, no horário das 08h00 às 16h00, em envelope fechado e devidamente identificado com o nome e telefone dos interessados na parte externa do envelope.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
E.E. "PROF. JOSÉ FELÍCIO MIZIARA"
RUA ROBERTO MANGE, Nº 170 – CHÁCARA MUNICIPAL
CEP. 15090-150 – FONE – FAX (017) 3227-6600
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP



4.2 A secretaria da escola fornecerá ao interessado o comprovante de que recebeu a proposta em envelope fechado.

4.3 Somente poderão ser recebidas propostas que estejam em envelopes devidamente fechados no momento da entrega.

4.4 No momento da entrega o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes fechados com as propostas deverão conter, no mínimo, a seguinte documentação:

5.1 Pessoa física: cópia legível do RG, do CPF, do comprovante de residência e do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

5.2 Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social e do Cartão CNPJ da empresa, e do RG, do CPF, do comprovante de residência e do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo do representante legal da empresa.

5.3 Pagamento da Taxa de Credenciamento: cópia do comprovante do depósito ou transferência bancária do valor definido neste edital (02 UFESP) a título de contribuição com despesas de expediente, em favor da APM.

5.4 Proposta: Devidamente assinada, constando o LANCE OU OFERTA do interessado.

5.5 Termo de Ciência: Termo de ciência do teor da Portaria Conjunta COGSP/CEI/SSE, de 23-3/2005, constando claramente que o interessado respeitará as normas ali existente e de demais legislação aplicável.

5.6 Declaração de Capacidade Técnica: declaração com firma reconhecida em cartório de que o interessado possui condições e capacidade para manter adequadamente a CANTINA ESCOLAR durante toda a vigência contratual.

5.7 Declaração negativa de sublocação: declaração de que o interessado não irá sublocar ou "terceirizar" a CANTINA ESCOLAR durante a vigência contratual.

5.8 Documentação Complementar: declarações ou atestados que comprovem que o interessado possua experiência com a administração de cantinas ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício (caso possua).

6. DAS OFERTAS

6.1 Dentro do envelope com a documentação deve estar devidamente preenchida e assinada a proposta com a oferta de valor mensal a ser pago à APM pela comercialização de produtos de gênero alimentício na cantina escolar, conforme Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005, oferta esta que não poderá ser inferior a R\$ 990,00.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Diretor Executivo da APM elegerá uma comissão do colegiado da APM de no mínimo 5 associados que teram que julgar a MELHOR PROPOSTA (Experiência, melhor oferta de serviços, melhor oferta), assim decidindo sobre a aceitação da melhor proposta;

7.2 Será considerado vencedor o interessado que oferecer a melhor proposta.

7.3 O julgamento das propostas será realizado em 26/01/2024, a partir das 14H00, tão logo ocorrer a abertura dos envelopes dos interessados.

7.4 Ocorrendo empate de melhor proposta, os critérios de desempate que devem ser utilizados serão os seguintes:

7.4.1 Maior tempo de experiência com a administração de cantinas ou estabelecimentos de gênero alimentício.

7.4.2 Maior idade do interessado e/ou do representante legal da pessoa jurídica interessada.

7.5 Analisada e aceita a proposta vencedora, o Diretor Executivo da APM divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços durante a sessão pública, e comunicará o resultado ao Diretor de Escola e à Assembleia Geral da APM, em Reunião Extraordinária da Assembleia em até 07 dias da sessão de julgamento.

7.6 Se a melhor proposta, não for aceitável por ausência ou insuficiência da documentação necessária, ou se o interessado desatender às exigências prevista neste edital, o Diretor da APM continuará examinando as propostas subsequentes, até a aceitação da melhor proposta que atenda ao edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
E.E. "PROF. JOSÉ FELÍCIO MIZIARA"
RUA ROBERTO MANGE, Nº 170 – CHÁCARA MUNICIPAL
CEP. 15090-150 – FONE – FAX (017) 3227-6600
SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do interessado vencedor será verificada mediante a apresentação de toda a documentação necessária para a elaboração do contrato.

8.2 Caso o vencedor deixe de entregar documentação necessária para a elaboração do contrato, ou deixe de assiná-lo no tempo necessário, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 02 (dois) anos.

8.3 Caso o vencedor descumpra as cláusulas contratuais, ou rescinda antes do prazo sem justa causa, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 05 (cinco) anos.

8.4 Caso o vencedor tente sublocar ou "terceirizar" a CANTINA ESCOLAR ficará configurado descumprimento contratual.

8.5 Os alimentos a serem comercializados serão especificados na minuta do contrato, sendo que será expressamente proibida a comercialização, pela Cantina Escolar, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade e outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial:

I - bebida alcoólica;

II - tabaco;

III - medicamento ou produto químico-farmacêutico;

8.6 Será permitida a comercialização dos seguintes alimentos, visando aquisição de hábitos alimentares saudáveis para melhoria da qualidade de vida:

I - frutas, legumes e verduras;

II - sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fozazza assada, entre outros produtos similares;

III - produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos;

IV - barras de chocolate menores de 30 g ou mista com frutas ou fibras;

V - suco de polpa de fruta ou natural;

VI - bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares;

VII - bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros).

9. DOS RECURSOS CONTRA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Existindo intenção de interpor recurso quanto a decisão da APM, o interessado deverá manifestá-la ao Diretor da APM antes do encerramento da sessão pública de julgamento das propostas.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do valor ofertado na proposta deverá ser efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, em todos os meses da vigência contratual, independentemente do Calendário Escolar, a partir do mês subsequente à assinatura do contrato e/ou dos seus aditivos.

10.2 O atraso no pagamento ensejará multa de 2% mais juros de 1% ao mês, calculados sobre o valor a ser adimplido.

10.3 Quando reiterado, o atraso no pagamento da mensalidade poderá configurar descumprimento de cláusula contratual.

10.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a **APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO MIZIARA**, no Banco santander, Agência nº 0037, Conta nº 13.003256-0.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, no interesse da administração da APM ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

11.2 Para que a vigência contratual seja prorrogada será necessário a assinatura de termo aditivo para cada prorrogação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
E.E. "PROF. JOSÉ FELÍCIO MIZIARA"
RUA ROBERTO MANGE, Nº 170 – CHÁCARA MUNICIPAL
CEP. 15090-150 – FONE – FAX (017) 3227-6600
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP



11.3 No caso de prorrogação da vigência, fica estabelecido que o reajuste da mensalidade a ser paga à APM será negociado e estabelecido no contrato aditivo, tendo como indicador sugerido o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE acumulado do contrato/ano anterior.

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Cantina Escolar para funcionamento, deverá obter Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que se tornem necessários, expedido pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária ou a quem esta designar.

12.2 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO MIZIARA, que fará o acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços.

12.3 As normas sanitárias para o funcionamento das cantinas escolares, atendem, no que é aplicável, as determinações da lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 e demais legislações pertinentes que ficará a fiscalização por conta da Vigilância Sanitária.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do interessado vencedor, farão parte integrante do Contrato;

13.2 Os custos com a extração de cópias de documentos, emissão de certidões, autenticação de documentos e reconhecimento de firmas serão de responsabilidade do interessado vencedor e não serão reembolsados em nenhuma hipótese.

13.3 A abertura do presente edital foi tornada pública por meio do COMUNICADO DA **APM Nº 01/2024**, que foi publicado no **Instagram "#escolamiziara"** e no **site da Diretoria de Ensino de São José do Rio Preto no período de 18, 19 e 20/01/2024**, bem como afixado em local visível e de fácil acesso nas dependências da **ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO MIZIARA**.

13.4 A fim de nortear a elaboração das propostas, segue o número aproximado de alunos, professores e funcionários da escola na presente data:

13.4.1. Estudantes:

Período manhã, tarde e noite: Ensino Fundamental 335, Ensino Médio 461 e Ensino Médio modalidade EJA 90;

13.4.2 Servidores:

Períodos manhã, tarde e noite: Aproximado de Servidores Professores 68, Funcionários 12;

13.5 Incorporam-se a este edital e ao contrato toda e qualquer legislação aplicável que venha a ser editada ou publicada.

13.6 Fica eleito o foro da comarca do município de São José do Rio Preto - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

São José do Rio Preto, SP, 17 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DA APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO MIZIARA


Gilberto Matias dos Santos
RG: 16.349.852
Vice Diretor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
E.E. "PROF. JOSÉ FELÍCIO MIZIARA"
RUA ROBERTO MANGE, Nº 170 – CHÁCARA MUNICIPAL
CEP. 15090-150 – FONE – FAX (017) 227-6600
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 17 de janeiro de 2024

Ofício nº 03/24

Referente: Publicação do Edital de Licitação Cantina Escolar.

A APM da E.E. Prof. Jose Felício Miziara, vem através deste solicitar a publicação do edital de licitação da Cantina Escolar da EE PROF. JOSÉ FELÍCIO MIZIARA no site da Diretoria de Ensino de São José do Rio Preto nos dias 18/01, 19/01 e 20/01/2024.

Sem Mais.

Atenciosamente,



SUZEL CARNEIRO
Diretora da Unidade Escolar



GILBERTO MATIAS DOS SANTOS
Diretor Executivo da APM

Ilmo.(a). Sr(a).
LUANA DA SILVA GARCIA
DD. Dirigente Regional de Ensino
Região São José do Rio Preto